



Unidades Auditadas: Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN e Unidades Organizacionais da UNIRIO

Exercício: 2017

Processo: 23102.002794/2017-50

Município: Rio de Janeiro

Relatório: 03/2017

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Sr. Chefe da Auditoria Interna,

Em atendimento à determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2017, ação 4.1.2.9 – “Avaliação do processo de elaboração das prestações de contas / relatórios de gestão”, e à Ordem de Serviço nº 07/2017/AUDIN, apresento os resultados dos exames realizados sobre atos e fatos da gestão ocorridos na UNIRIO.

1. ESCOPO

Analisar o processo de elaboração e apresentação da prestação de contas / relatório de gestão da UNIRIO, referente ao exercício de 2016.

Este trabalho tem por objetivo avaliar os controles internos da gestão, visando mitigar possíveis vulnerabilidades no processo de elaboração e apresentação das prestações de contas / relatórios de gestão da UNIRIO, em seus fluxos de trabalho e nos instrumentos de captação das informações, avaliando se as rotinas e procedimentos estão de acordo com as normas e legislação vigentes.

Os trabalhos foram realizados no período de 27/07/2017 a 31/08/2017, em estrita observância às normas aplicáveis ao serviço público federal, objetivando verificar se o processo está ocorrendo conforme os princípios da administração pública e, além disso, pretendendo identificar quais as razões que levaram ao atraso na apresentação final da prestação de contas do exercício de 2016.

A base legal para a análise do processo de elaboração e apresentação das prestações de contas / relatórios de gestão da UNIRIO está regulamentada pelos seguintes instrumentos legais:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna

- Lei nº 8.443/92 – Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.
- Instrução Normativa TCU nº 63/2010 – Estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443/92.
- Decisão Normativa TCU nº 154/2016 – Dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão e informações suplementares referentes à prestação de contas do exercício de 2016, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
- Resolução 2.245/2001 – Dispõe sobre aprovação das alterações no Estatuto da Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO.
- Ordem de Serviço PROPLAN nº 001/2016 – Dispõe sobre a captação de dados institucionais para a produção de documentos oficiais destinados aos órgãos de controle interno, de controle externo, à Universidade e à sociedade.

2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Verificar as razões que levaram aos atrasos nas apresentações finais das últimas prestações de contas / relatórios de gestão da UNIRIO e, além disso, averiguar o cumprimento às normas e quais procedimentos foram adotados para sua elaboração e apresentação.

Nesse sentido, este trabalho de auditoria pretende analisar o processo de elaboração da prestação de contas / relatório de gestão da UNIRIO, referente ao exercício de 2016.



3. METODOLOGIA ADOTADA

Os procedimentos de Auditoria adotados foram testes Substantivos e de Observância:

- análise documental: exame de processos, atos formalizados e documentos avulsos; e
- indagação escrita ou oral: uso de entrevistas e/ou questionário junto ao pessoal da unidade auditada, para obtenção de dados e informações.

4. RESULTADO DOS EXAMES

4.1. DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS / RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016

4.1.1 DA LEGISLAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

No tocante ao processo anual de elaboração e apresentação da prestação de contas / relatório de gestão, a legislação do Tribunal de Contas da União compreende a Instrução Normativa – TCU nº 63/2010, válida para todos os exercícios; uma decisão normativa, específica para cada exercício, tratando do relatório de gestão e das informações suplementares; e uma portaria, também específica para cada exercício, orientando sobre a forma de estruturar as informações exigidas no relatório de gestão.

A Instrução Normativa – TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal para julgamento do Tribunal de Contas da União. De acordo com seu artigo 3º, “*os relatórios de gestão devem ser apresentados anualmente ao Tribunal pelos responsáveis pelas unidades jurisdicionadas, relacionadas em decisão normativa, que lhes fixará a forma, conteúdo e prazo*”.

Referente à prestação de contas do exercício de 2016, foi publicada a Decisão Normativa – TCU nº 154, de 19 de outubro de 2016, a qual, em seu artigo 5º, *caput* e § 1º, definiu que “*os relatórios de gestão e as informações suplementares (...) devem ser apresentados até as datas fixadas no Anexo I exclusivamente por intermédio do Sistema de Prestação de Contas (e-Contas)*”, e que “*Portaria do Presidente do Tribunal, a ser publicada em até noventa dias da data desta decisão normativa, divulgará a data da abertura do sistema e-Contas para o exercício de 2016 e*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna

detalhará os procedimentos para sua operacionalização". Conforme consta no Anexo I à decisão normativa, a data-limite de apresentação estabelecida para a UNIRIO foi de 31 de março de 2017. Nesse ponto, é importante observar que as informações suplementares, a serem entregues com o relatório de gestão, são constituídas basicamente, no caso da UNIRIO, por relatório e parecer da unidade de auditoria interna e, também, por parecer de colegiado obrigado a se pronunciar sobre as contas da unidade prestadora.

Conforme estabelece o artigo 22 da Decisão Normativa – TCU nº 154/16, *“a unidade prestadora de contas deve disponibilizar, em área de amplo acesso do seu sítio na Internet, o relatório de gestão publicado pelo Tribunal e todos os documentos e informações de interesse coletivo ou geral relacionados às contas do exercício de 2016, incluindo as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, em atendimento ao art. 8º da Lei 12.527/2011”*.

CONSTATAÇÃO 01

Observamos que não há, na página inicial da UNIRIO na *Internet*, um *link* que dê acesso direto aos relatórios de gestão disponíveis no sítio da Diretoria de Avaliações e Informações Institucionais – DAINF, ou seja, que não há um atalho a esse conteúdo em área de amplo acesso e visibilidade no sítio da UNIRIO (o *link* “Acesso à Informação” não fornece esse acesso), não atendendo, portanto, ao disposto no art. 8º da Lei 12.527/2011 e ao disposto nas decisões normativas anuais.

Manifestação da Unidade Examinada

A Sra. Pró-Reitora de Planejamento por meio do Memorando PROPLAN nº 72/2017 de 13/09/2017 (Anexo 01) assim se pronunciou:

“... Igualmente, indicamos a essa Auditoria que, a página inicial e oficial da UNIRIO é de responsabilidade da Comunicação Social (COMSO) da UNIRIO e assim sendo, indicamos redirecionar a recomendação número 1 para unidade devida, pois não temos ingerência sobre a unidade que está relacionada à Chefia de Gabinete.”

O responsável pela DAINF pronunciou-se por meio do Memo. DAINF nº 066/2017 (Anexo 02), o qual aqui reproduzimos parte daquele documento:



"...a) A DAINF não tem nenhuma ingerência sobre a página principal da Universidade, portanto não poderá cumprir a Recomendação 1, pois tal atividade cabe a Coordenadoria de Comunicação Social – COMSO (Recomendação 1);.."

Análise da Auditoria Interna

A recomendação nº 01 é no sentido de fazer disponibilizar, portanto seguirá **mantida**, por meio do Plano de Providências Permanente (PPP) a AUDIN enviará esta recomendação tanto para a Coordenadoria de Comunicação Social – COMSO quanto para outras unidades responsáveis se pronunciarem, visando seu pleno atendimento.

RECOMENDAÇÃO 01

Fazer disponibilizar, na página inicial da UNIRIO na *Internet*, um *link* para acesso direto ao conteúdo dos relatórios de gestão e, se for o caso, dos demais documentos e informações de interesse coletivo ou geral relacionados às contas dos exercícios, de forma a atender ao disposto no art. 8º da Lei 12.527/2011 e ao disposto nas decisões normativas anuais.

Em 17 de janeiro de 2017, a Portaria – TCU nº 59, em seus artigos 3º e 4º, estabeleceu que “o sistema e-Contas será disponibilizado para acesso ao ambiente 2016 pelas unidades prestadoras de contas até o dia 20 de fevereiro de 2017”, e que “a estrutura geral de conteúdo dos relatórios de gestão e demais relatórios, pareceres, declarações e informações da prestação de contas observará ao disposto no Anexo Único desta portaria, bem como à especificação de seções, itens e subitens de informação a constarem no sistema e-Contas”. Assim, o Anexo Único da portaria traz a estrutura de conteúdos gerais do relatório de gestão (seções/itens de conteúdo gerais), informando ainda que itens de conteúdo específicos por unidade prestadora de contas e as orientações para elaboração de cada item constam do sistema e-Contas, bem como do Portal TCU, área Contas do exercício de 2016.

4.1.2 DA AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DA UNIRIO





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna

Visando conhecer detalhadamente o processo de elaboração e apresentação das prestações de contas / relatórios de gestão da UNIRIO, foi realizada em 08 de agosto de 2017 reunião com a chefia titular responsável pela Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF. Questionada sobre a existência de norma interna da UNIRIO e/ou rotina de procedimentos que discipline a captação de dados junto às Unidades Organizacionais, visando à elaboração do relatório de gestão do exercício de 2016, foi-nos apresentada a Ordem de Serviço PROPLAN nº 001/2016; um mapeamento do processo de elaboração do relatório de gestão, na forma de minuta, com data de 03 de agosto de 2016; e um cronograma para a elaboração do relatório de gestão do exercício de 2016.

A Ordem de Serviço PROPLAN nº 001, de 27 de fevereiro de 2016, aprova o Instrumento de Captação de Dados Institucionais, bem como seus formulários para a coleta de dados, visando à produção de documentos oficiais destinados aos órgãos de controle interno, de controle externo, à Universidade e à sociedade. Especificamente, estabelece seu artigo 2º, *“considerando toda a legislação vigente relativa à captação dos dados pela Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF, que os dados preenchidos pelas Unidades Organizacionais da UNIRIO, nos formulários do Instrumento de Captação de Dados Institucionais servirão para a elaboração e consolidação de informações, relatórios, inserção de dados em sistemas diversos, tais como [o referente ao, N. do A.] (...) Relatório Anual de Gestão (...)”*. Quanto às datas-limites fixadas nos artigos 3º e 4º da ordem de serviço, observamos que foram definidas somente para o exercício de 2015. Não obstante, o conteúdo desses dispositivos é o seguinte: o artigo 3º estipula *“o período de 01 a 29 de fevereiro de 2016 para que todas as Unidades Organizacionais preencham os respectivos formulários de forma conclusiva, correta e completa e encaminhem à Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF, por meio eletrônico para o e-mail dainf@unirio.br”*; por outro lado, o artigo 4º determina que *“a Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF disponibilize até o dia 01 de fevereiro de 2016 na página da Universidade, os formulários relativos à coleta de dados do exercício de 2015 e que do mesmo modo em 07 de março de 2016, estes formulários não estejam mais disponíveis na página institucional”*.



CONSTATAÇÃO 02

Verificamos que as datas-limites constantes da Ordem de Serviço – PROPLAN nº 001/2016 referem-se somente à elaboração do relatório de gestão do exercício de 2015, uma vez que incluem a informação do ano nas datas-limites. Decorrente disso, excluída a possibilidade de erro de redação na confecção da norma supracitada, julgamos que valeriam as datas-limites constantes da Ordem de Serviço PROPLAN nº 001/2012, de mesmo objeto, muito embora o processo de elaboração do relatório de gestão do exercício de 2016, ao que tudo indica, tenha se pautado nas datas-limites (desconsiderada a informação do ano) da ordem de serviço de 2016.

Manifestação da Unidade Examinada

O responsável pela DAINF se pronunciou por meio do Memo. DAINF nº 066/2017 (Anexo 02) o qual aqui reproduzimos parte daquele documento:

“...f) Ordem de Serviço PROPLAN nº 1, de 14/09/2017, dispõe sobre a captação de dados institucionais e prazos para a produção de documentos oficiais destinados aos órgãos de controle internos e externos, à Universidade e à Sociedade (Recomendações 2, 3 e 4)...”

Análise da Auditoria Interna

Por meio do Memorando Circular nº 7/2017/PROPLAN (anexado aos autos), a Sra. Pró-Reitora de Planejamento faz divulgar a sobredita Ordem de Serviço PROPLAN nº 1, cabendo a esta Auditoria Interna entender que a recomendação nº 02 foi **atendida**.

RECOMENDAÇÃO 02

Esclarecer qual a base normativa utilizada para o estabelecimento das datas-limites referentes à disponibilização e preenchimento dos formulários de captação de dados institucionais para a elaboração dos relatórios de gestão da UNIRIO, e, no caso de terem sido as da Ordem de Serviço PROPLAN nº 001/2016, sugerimos rever sua redação de modo a sanar o vício formal.

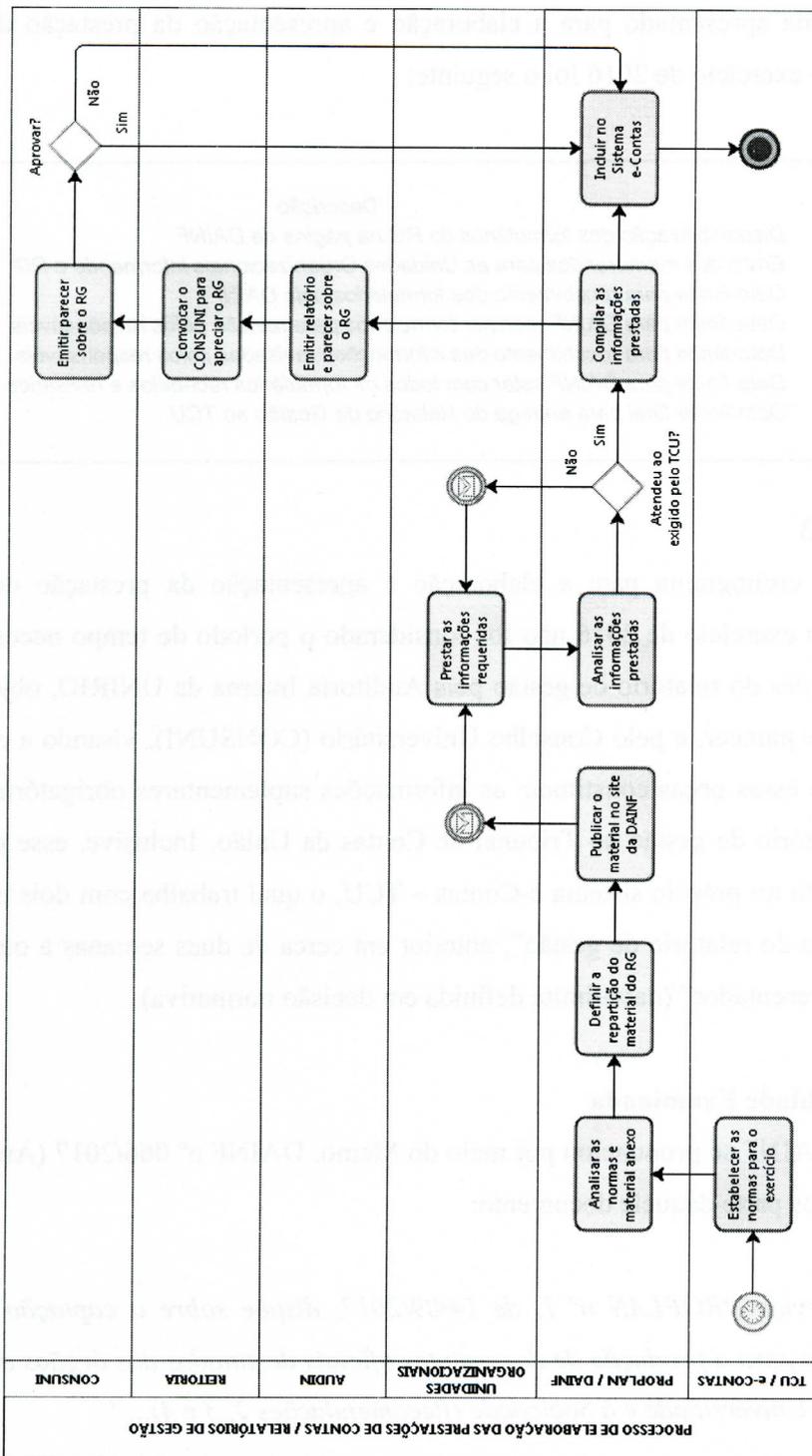


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna

Quanto ao mapeamento do processo de elaboração da prestação de contas / relatório de gestão, foi-nos apresentada a seguinte rotina de procedimentos:

- 1) Verificação diária no site do TCU, www.tcu.gov.br a partir da postagem do Relatório de Gestão do ano anterior no Sistema e-Contas, que ocorre normalmente até 31 de março de cada ano, sobre a disponibilização da legislação aplicável ao Relatório de Gestão do exercício seguinte, sobretudo quanto à legislação específica e material específico (orientações, quadros, tabelas, etc.);
- 2) Após liberação da legislação, a mesma é incluída na rede DAINF para conhecimento de todos os servidores;
- 3) Após a liberação da parte específica, seja sob a forma de legislação ou de quadros, tabelas, textos de apoio, etc., esse material também é incluído na rede DAINF para análise dos servidores;
- 4) Após análise é definido como será feita a distribuição dos formulários, textos, quadros, ou seja, de todo o material que deverá ser destinado às Unidades Organizacionais respectivas para o devido preenchimento dos dados;
- 5) Esse material é incluído no Instrumento de Captação de Dados Institucionais – ICDI e disponibilizado na página da Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais - DAINF para as Unidades Organizacionais acessarem suas UORG'S e preencher os formulários, elaborar os textos, fazer as análises críticas, declarações e demais dados solicitados;
- 6) Concomitantemente com a liberação desse material na página da DAINF, é distribuído por e-mail um memorando circular orientando os gestores sobre a disponibilização desse material, bem como prazo em que ele deverá ser devolvido à DAINF devidamente preenchido corretamente e completamente, a fim de que a DAINF disponha de tempo para analisar todo o material recebido, verificar se todos os dados foram informados de acordo com o estabelecido pelo Tribunal de Contas da União e posteriormente promover a compilação dos dados;
- 7) No caso de serem recebidos formulários, textos ou quaisquer dados incompletos ou incorretos, é enviado e-mail à Unidade Organizacional para rever o material encaminhado e adequá-lo às normas do TCU;
- 8) Após serem recebidos todos os dados é elaborado o Relatório de Gestão, compilando-se as informações dentro dos parâmetros estabelecidos pelo TCU no Sistema e-Contas e postado o Relatório no Sistema;
- 9) Após a elaboração desse material, o mesmo é disponibilizado para a Auditoria Interna, que o submeterá à Reitoria para agendamento de reunião de Conselho visando à aprovação das contas da Universidade;
- 10) Após a emissão da Resolução de Aprovação das Contas, o parecer da Auditoria e a Resolução são postados pela Auditoria Interna no Sistema.

Da rotina de procedimentos apresentada e de acordo com o que foi observado na elaboração do relatório de gestão do exercício de 2016, elaboramos o seguinte diagrama de mapeamento de todo o processo:



Powered by
bizagi
flowpaper





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna

Por fim, o cronograma apresentado para a elaboração e apresentação da prestação de contas / relatório de gestão do exercício de 2016 foi o seguinte:

<i>Dia</i>	<i>Descrição</i>
01/02/2017	Disponibilização dos formulários do RG na página da DAINF
01/02/2017	Envio dos memorandos para as Unidades Organizacionais informando o RG
21/02/2017	Data-limite para recebimento dos formulários pela DAINF
06/03/2017	Data-limite para DAINF reenviar formulários para revisão pelos responsáveis
13/03/2017	Data-limite para recebimento das informações revisadas pelos responsáveis
27/03/2017	Data-limite para DAINF estar com todos os formulários recebidos e revisados
31/03/2017	Data-limite final para entrega do Relatório de Gestão ao TCU

CONSTATAÇÃO 03

Observamos que no cronograma para a elaboração e apresentação da prestação de contas / relatório de gestão do exercício de 2016 não foi considerado o período de tempo necessário para as análises e apreciações do relatório de gestão pela Auditoria Interna da UNIRIO, objetivando a emissão de relatório e parecer, e pelo Conselho Universitário (CONSUNI), visando a emissão de parecer, uma vez que essas peças constituem as informações suplementares obrigatórias a serem entregues com o relatório de gestão ao Tribunal de Contas da União. Inclusive, esse período de tempo aparece previsto no próprio sistema e-Contas – TCU, o qual trabalha com dois prazos: um “prazo para conclusão do relatório de gestão”, anterior em cerca de duas semanas a outro “prazo para conclusão do apresentador” (data-limite definida em decisão normativa).

Manifestação da Unidade Examinada

O responsável pela DAINF se pronunciou por meio do Memo. DAINF nº 066/2017 (Anexo 01), o qual aqui reproduzimos parte daquele documento:

“... f) Ordem de Serviço PROPLAN nº 1, de 14/09/2017, dispõe sobre a captação de dados institucionais e prazos para a produção de documentos oficiais destinados aos órgãos de controle internos e externos, à Universidade e à Sociedade (Recomendações 2, 3 e 4)...”



Análise da Auditoria Interna

Por meio do Memorando Circular nº 7/2017/PROPLAN (anexado aos autos) a Sra. Pró-Reitora de Planejamento faz divulgar a sobredita Ordem de Serviço PROPLAN nº 1, a qual contempla em seu cronograma os períodos pleiteados, cabendo a esta Auditoria Interna entender que a recomendação nº 03 foi **atendida**.

RECOMENDAÇÃO 03

Adequar os cronogramas para a elaboração e apresentação das prestações de contas / relatórios de gestão dos próximos exercícios, a fim de incluir o período de tempo necessário para as análises e apreciações do relatório de gestão pela Auditoria Interna da UNIRIO e pelo Conselho Universitário (CONSUNI).

Referente à disponibilização dos formulários do relatório de gestão e ao prazo para as respostas, em 1º de fevereiro de 2017, a DAINF encaminhou o seguinte e-mail às Unidades Organizacionais:

Prezados,

Informamos que os arquivos do Relatório de Gestão, ano base 2016, apenas foram disponibilizados pelo TCU há poucos dias, sendo assim, disponibilizamos o material no seguinte link: <http://www.unirio.br/proplan/dainf/instrumento-de-captacao-de-dadosinstitucionais>.

Ademais, ainda há pendências de arquivos a serem disponibilizados e/ou alterados pelo TCU, por conta disso estamos encaminhando os arquivos publicados até a presente data. Logo, posteriormente serão enviados os demais arquivos pendentes tão logo sejam disponibilizados.

Desta forma, fixamos o prazo até o dia 21.02.2017 para que as respostas ao Relatório de Gestão 2016 sejam encaminhadas à DAINF (dainf@unirio.br), para posterior upload ao Sistema e-Contas.

Att.,

S. C.

Diretora de Avaliação e Informações Institucionais em exercício

Esse primeiro prazo (21/02/2017), no entanto, foi descumprido por diversas Unidades Organizacionais, razão pela qual foi solicitada, junto ao Tribunal de Contas da União, a prorrogação da data-limite estabelecida na Decisão Normativa – TCU nº 154/2016 (31/03/2017). Como resultado, a data-limite para a apresentação da prestação de contas / relatório de gestão do exercício de 2016 foi prorrogada para o dia 28 de abril de 2017.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna

Diante disso, foi realizada, à época, reunião do Grupo Gestor (20/03/2017), na qual se definiu um novo cronograma e um segundo prazo para as respostas das Unidades Organizacionais:

<i>Dia</i>	<i>Descrição</i>
24/03/2017	Prazo de envio à DAINF dos dados para o Relatório de Gestão – RG
03/04/2017	Prazo de envio do RG pela DAINF à AUDIN
10/04/2017	Prazo de envio do processo de prestação de contas ao Gabinete do Reitor
12/04/2017	Prazo de envio aos Conselheiros do CONSUNI
24 ou 25/04/2017	Data da reunião do CONSUNI (dia 25/04/2017, caso não haja quórum no dia 24/04/2017)

Antes, porém, do estabelecimento desse segundo prazo para envio dos formulários (24/03/2017), cabe enfatizar que diversas Unidades Organizacionais ainda nada haviam enviado até 16 de março de 2017, quando da vigência do primeiro prazo (21/02/2017), conforme lista fornecida pela DAINF, quais sejam: Arquivo Central, Assessoria da Reitoria, Biblioteca Central, CCBS, CCJP, Coordenação de Engenharia, CLA, Coordenadoria de Comunicação Social, Comissão Permanente de Transparência Organizacional, Coordenação de Relações Internacionais, Gabinete da Reitoria, Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, Ouvidoria, PRAE, PROEXC, Comissão Permanente de Sustentabilidade Institucional e PROPG.

Dentre essas Unidades Organizacionais, mais da metade ainda permaneceu sem enviar um ou vários formulários até 20 de março de 2017, conforme outra lista fornecida pela DAINF.

Finalmente, em e-mail encaminhado pela DAINF à AUDIN, datado de 13 de abril de 2017, foi informado que, dos 227 (duzentos e vinte e sete) formulários enviados para as Unidades Organizacionais, ainda faltavam 14 (quatorze) para resposta do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Em entrevistas realizadas com algumas das Unidades Organizacionais constantes da primeira lista (16/03/2017), muitas demonstraram falhas de planejamento tanto para o preenchimento quanto para o envio tempestivo dos formulários, embora a maioria tenha alegado dificuldades em prestar as informações, sobretudo devido a alterações nos formulários e maior necessidade de análise e interpretação dos dados institucionais.



CONSTATAÇÃO 04

Verificamos que muitas Unidades Organizacionais ultrapassaram o primeiro prazo fixado para a resposta dos formulários (21/02/2017), nada havendo enviado até 16 de março de 2017, situação que acabou levando ao descumprimento da data-limite fixada na Decisão Normativa – TCU nº 154/2016 (31/03/2017), e que, caso não fosse concedida a prorrogação (28/04/2017), poderia ter configurado situação de omissão no dever de prestar contas, inclusive com aplicação de sanção (multa) aos responsáveis, conforme institui o artigo 8º, *caput* e inciso I, da Instrução Normativa – TCU nº 63/2010, ou então, ensejado a aprovação da prestação de contas *ad referendum*, sem as devidas análises e apreciações do relatório de gestão pela Auditoria Interna da UNIRIO e pelo Conselho Universitário (CONSUNI), situação já ocorrida e considerada grave pelo Tribunal de Contas da União, conforme seu Acórdão nº 173/2017 da 1ª Câmara. Por outro lado, também foram constatadas, da parte das Unidades Organizacionais, falhas de planejamento para o preenchimento dos formulários, além de dificuldades em prestar informações, sobretudo devido a alterações nos formulários e maior necessidade de análise e interpretação dos dados institucionais.

Manifestação da Unidade Auditada

Sobre esta e demais constatações o responsável pela DAINF se pronunciou por meio do Memo. DAINF nº 066/2017 (Anexo 01) o qual aqui reproduzimos parte daquele documento:

“... f) *Ordem de Serviço PROPLAN nº 1, de 14/09/2017, dispõe sobre a captação de dados institucionais e prazos para a produção de documentos oficiais destinados aos órgãos de controle internos e externos, à Universidade e à Sociedade (Recomendações 2, 3 e 4)...*”

Análise da Auditoria Interna

Por meio do Memorando Circular nº 7/2017/PROPLAN (anexado aos autos), a Sra. Pró-Reitora de Planejamento faz divulgar a sobredita Ordem de Serviço PROPLAN nº 1, a qual consta cronograma e instrumento de Captação de Dados Institucionais e, por sua vez, o responsável DAINF, em 10/10/2017 nos encaminha correio eletrônico (inclusive nos autos) cujo anexo trata, dentre outros, das orientações que serão oferecidas às unidades organizacionais por meio de





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna

workshop, inclusive quanto ao dever de prestar contas e a consequência de seu descumprimento, portanto, consideramos a recomendação nº 04 **atendida**.

RECOMENDAÇÃO 04

Envidar esforços no sentido de fazer cumprir, sem possibilidade de prorrogação, o prazo fixado para envio dos formulários do relatório de gestão, buscando promover o planejamento junto às Unidades Organizacionais, alertando-as do dever de prestar contas (artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal) e da consequência de seu descumprimento (artigo 8º, *caput* e inciso I, da Instrução Normativa – TCU nº 63/2010).

Sobre a Recomendação 05, houve a seguinte manifestação:

Manifestação da Unidade Examinada

O responsável pela DAINF se pronunciou por meio do Memo. Dainf nº 066/2017 (Anexo 01) o qual aqui reproduzimos parte daquele documento:

“... g) A DAINF sempre orientou, orienta e orientará a Comunidade da UNIRIO acerca do que for necessário para dar conta de seus compromissos com os órgãos internos e externos à Universidade, de maneira que a mesma possa alcançar seus objetivos e metas, cumprindo assim, seu papel junto a Sociedade. (Recomendação 5).”

Análise da Auditoria Interna

Por meio do Memorando Circular nº 7/2017/PROPLAN (anexado aos autos), a Sra. Pró-Reitora de Planejamento faz divulgar a sobredita Ordem de Serviço PROPLAN nº 1, a qual consta cronograma e instrumento de Captação de Dados Institucionais e, por sua vez, o Responsável pela Diretoria de Avaliações e Informações Institucionais, em 10/10/2017 nos encaminha correio eletrônico, cujo anexo trata, dentre outros assuntos, das orientações que serão oferecidas às unidades organizacionais, inclusive quanto ao dever de prestar contas e a consequência de seu descumprimento, portanto, consideramos a recomendação nº 05 **atendida**.



RECOMENDAÇÃO 05

Orientar as Unidades Organizacionais sobre o preenchimento dos formulários do relatório de gestão, informando sobre mudanças em seu enfoque geral e sanando eventuais dúvidas a respeito de novas formas e conteúdos exigidos.

Por meio do Memorando PROPLAN nº 72/2017 (Anexo 01), a Sra. Pró-Reitora de Planejamento se pronunciou de uma forma geral acerca do Relatório Preliminar nº 03/2017:

Manifestação da Unidade Examinada

A Sra. Pró-Reitoria de Planejamento se manifestou através do Memorando PROPLAN nº 72/2017 (Anexo 01 deste relatório), o qual coube análise abaixo:

Análise da Auditoria Interna

A Pró-Reitoria de Planejamento, através do Memorando PROPLAN nº 72/2017, se pronunciou no sentido de comunicar a ciência das Constatções 01 a 04 e de acatar as Recomendações 01 a 04, nada mencionando acerca da Recomendação 05.

5. CONCLUSÕES

Os trabalhos de auditoria foram realizados, verificando a documentação relativa ao processo de elaboração da prestação de contas / relatório de gestão do exercício de 2016, analisando os controles internos e a conformidade legal.

Após a conclusão dos trabalhos de auditoria, as constatações demonstram a existência de falhas nos controles internos para a elaboração e apresentação tempestiva das prestações de contas / relatórios de gestão da UNIRIO.

Cabe registrar que não houve restrições de informações aos trabalhos.

Informo que o trabalho realizado por esta unidade de Auditoria Interna possui caráter preventivo, a fim de verificar o cumprimento da legislação e no intuito de evitar possíveis penalidades por parte dos órgãos de controle.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna

Com o intuito de fornecer maior transparência e consistência aos procedimentos relacionados com a área de Auditoria Interna – AUDIN, recomendamos o envio deste relatório para ciência do Reitor, da Coordenadoria de Comunicação Social – COMSO, para ciência e pronunciamento e posteriormente para a Pró-Reitora de Planejamento (Unidade Auditada principal) para ciência e/ou pronunciamento.

Em face dos exames realizados, somos da opinião de que a Unidade envolvida deva adotar medidas em relação à recomendação contida nos item 4.1.1.

Por fim, recomenda-se dar ciência à Controladoria Geral da União – CGU, conforme estabelecido no artigo 12 da Instrução Normativa CGU nº 24/2015.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2017.

Nome: **Juliano Éric Ribas**

Cargo: Economista

Função: Assistente da Auditoria Interna

Assinatura: (exonerado da função de Assistente da Auditoria, a pedido, desde 02/10/2017, conforme publicado no Diário Oficial da União - DOU em 13/10/17).

Nome: **Rogério Ruiz**

Cargo: Auditor

Função: Chefe da Auditoria Interna

Assinatura: 



Anexo 01

Memorando PROPLAN nº 72/2017 de 13/09/2017

"Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2017.

Memo PROPLAN Nº 72 / 2017

Da : Pró-Reitora de Planejamento (PROPLAN)
Profª. Drª. (** Editado pela AUDIN)

À: Auditoria Interna (AUDIN)
Sr. (** Editado pela AUDIN)

CC: Diretoria Avaliação e Informações Institucionais (DAINF)
Sr. (**Editado pela AUDIN)

CC: Chefia de Gabinete
Sr. (** Editado pela AUDIN)

Senhor Auditor,

Em atendimento ao Memo nº 108/2017/AUDIN comunicamos que estamos cientes das constatações de 1 a 4, bem como das recomendações de 1 a 4 e tomaremos as medidas necessárias para saná-las. Todavia cumpre ressaltar que:

1. O ano de 2016 foi um ano atípico.
2. Passamos por uma ocupação inoportuna no prédio da Reitoria. Era impossível os gestores dessas unidades adentrarem nos seus ambientes de trabalho por motivo de ocupação discente. Essa ocupação se iniciou na noite de 03 de novembro de 2016, tendo como mote do protesto a PEC 241. Os gestores de muitas unidades ficaram impedidos de retirar o material necessário para preenchimento do relatório de gestão, bem como para atuar em outras atividades de igual importância.
3. Na data de 23 de janeiro de 2017 foi dispensado pelo Reitor, a pedido, o Chefe da Auditoria Interna da UNIRIO, Sr. Editado pela AUDIN) (Anexo 1).
4. Em 07 de fevereiro de 2017, o novo Chefe da Auditoria, Sr. (** Editado pela AUDIN) solicita ao Magnífico Reitor que providencie junto a Chefe da Divisão da Controladoria da CGU-Regional/ RJ (NAC3) a prorrogação do prazo de entrega do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT – Exercício 2016) para 30 dias após a data do envio. (Anexo 2)
5. No dia 14 de fevereiro de 2017, o Auditor Chefe entra em contato com o Diretor da Avaliação e Informações Institucionais (Dainf) onde o mesmo esclarece sobre o perfil de apresentador de contas com poder de delegação. (Anexo 3)
6. Em 22 de fevereiro de 2017, o Auditor - Chefe entra em contato com o diretor da Dainf solicitando substituição do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna

quadro 4.3. Atuação da Unidade de Auditoria Interna do Relatório e Gestão por um novo, anexado ao e-mail da mesma data (Anexo 4).

7. Ainda com relação à ocupação, muitas das Pró-Reitorias, bem como Chefia de Gabinete, Vice Reitoria e a própria Reitoria tiveram seus recintos impedidos de trânsito para trabalho.

8. Destaca-se que essa ocupação durou 6 (seis) meses, o que dificultou não só o trabalho para o relatório de gestão, bem como todas as atividades da Universidade, uma vez que as unidades atingidas (Reitoria, Vice-Reitoria, Chefia de Gabinete, Prograd, Propp, Proexc e Prae e CPA) atendiam de forma precária em outros espaços, sem seu material de afazeres e de forma improvisada, para que não ocorresse processo de descontinuidade nas ações programadas para o ano.

9. Devido a esse episódio, as unidades mais atingidas não puderam em tempo hábil apresentar as informações necessárias para atendimento dos prazos formulados na O.S. Proplan nº 001 de fevereiro de 2016.

10. Tendo em vista a situação anômala, a Proplan levou o caso ao Magnífico Reitor que, imediatamente marcou uma reunião de gestão, ocorrida no palco do Auditório Vera Janacopulos, sendo o único lugar possível no momento, por falta de opção.

11. Essa reunião ocorreu em 20 de março de 2017, às 10:30 min, contando inclusive com a presença do Chefe da Auditoria Interna – Sr, (** Editado pela AUDIN).

12. O Prof. (** Editado pela AUDIN) apresentou a proposta de solicitação de prorrogação de prazo de até 30 dias ao TCU para fechamento do Relatório de Gestão, com a anuência de todos os presentes.

13. Nesta reunião, estavam presentes o Magnífico Reitor, o Ilustríssimo Vice Reitor, o Pró-Reitor de Graduação, a Pró-Reitora de Pós-Graduação, Inovação e Pesquisa, a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, a Pró-Reitora de Planejamento, a Pró-Reitora de Administração, o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, a Diretora da Biblioteca Central, o Diretor do Arquivo Central, o Diretor de Avaliação e Informações institucionais e sua substituta eventual Srª. (** Editado pela AUDIN), o Diretor de Extensão, o Chefe de Gabinete, a Assessora do Reitor, além o Auditor Chefe. Foi então construído um novo calendário, para o envio do Relatório de Gestão para a Auditoria Interna da UNIRIO e aprovação no CONSUNI para envio a Controladoria da CGU-Regional/ RJ (NAC3).

14. O novo calendário aprovou o dia 24 de março de 2017 como data limite para todas as unidades de gestão da Universidade fazerem chegar a Diretoria de Avaliação e Informações institucionais (Dainf) os dados para fechamento do Relatório de Gestão. A data de 04 de abril de 2017 como limite para o relatório chegar a Auditoria Interna. A data de 11 de abril para chegar a Chefia de Gabinete a matéria para apreciação do Conselho Universitário (Consuni) e a data de 17 de abril de 2017 para a Convocatória do Consuni.

15. Na data de 03 de abril de 2017, por intermédio do Ofício nº 053 do Gabinete do Reitor, foi solicitada então a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, baseado no Ofício nº 23 do mesmo gabinete (Anexo 5).

16. Todos os prazos do novo calendário foram cumpridos e conseguimos o quórum estabelecido para a análise do Relatório de Gestão, que deu origem a uma Resolução de aprovação do Relatório de Gestão e Informações Suplementares referente ao exercício de 2016, evitando uma Resolução "ad referendum" do mencionado relatório (Anexo 6).

Desta forma, buscamos mostrar nosso empenho (Proplan) no sentido de enviar dentro do prazo o Relatório de Gestão apesar de todas as adversidades apresentadas no período apontado.

Igualmente, indicamos a essa Auditoria que, a página inicial e oficial da UNIRIO é de responsabilidade da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna



Comunicação Social (COMSO) da UNIRIO e assim sendo, indicamos redirecionar a recomendação número 1 para unidade devida, pois não temos ingerência sobre a unidade que está relacionada à Chefia de Gabinete."

Anexo 02

Memo. Dainf nº 066/2017 de 28/09/17

"Mem. DAINF nº 066/2017.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2017.

*Do: Prof. Dr. (** Editado pela AUDIN) Diretor da DAINF*

À: Auditoria Interna (AUDIN)

*Sr. (** Editado pela AUDIN)*

Prezado Senhor,

Cumprimentando V. S^a, em resposta ao Memo nº 108/2017/AUDIN que encaminha Relatório Preliminar 03/2017 – Ação 4.1.2.9 – Avaliação do processo de elaboração das prestações de contas/ relatórios de gestão, de acordo com o teor do processo nº 23102.002.794/2017-50, informamos em relação às recomendações que:

- a) A DAINF não tem nenhuma ingerência sobre a página principal da Universidade, portanto não poderá cumprir a Recomendação 1, pois tal atividade cabe a Coordenadoria de Comunicação Social – COMSO (Recomendação 1);*
- b) A DAINF tem por base para o desenvolvimento das atividades inerentes ao RG, toda a legislação vigente e aquelas a serem estabelecidas pelo TCU e todos os seus servidores tem conhecimento da mesma;*
- c) Os dirigentes das unidades organizacionais que funcionavam no prédio da Reitoria não tinham acesso aos seus dados para preenchimento do RG devido à uma ocupação inoportuna no prédio da Reitoria, neste sentido na reunião de Gestão, ficou acordada que seria solicitada a prorrogação. E em contato com a Sra. (**Editado pela AUDIN) da Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Rio de Janeiro (SECEX/RJ) do TCU, nos foi orientado que solicitássemos a prorrogação até o dia 29 de abril de 2016, uma vez que a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro UNIRIO enfrentou dificuldades de ordem interna no que se refere à captação dos dados junto às suas Unidades Organizacionais, o que impossibilitou a conclusão dos trabalhos de análise e compilação dos dados pela DAINF/PROPLAN, o mesmo vindo a ocorrer, por via de consequência, com a Auditoria Interna – AUDIN. A (** Editado pela AUDIN) nos informou que o dia 29/04/2017 era o prazo máximo estabelecido pelo TCU, justamente para atender às UPC que apresentassem problemas dessa ordem.*
- d) a Ordem de Serviço PROPLAN nº 001, de 01/02/2016, fora elaborada para ajuste das atividades de preenchimento do RG de 2015, especificamente para o preenchimento do Instrumento de Coleta de Dados Institucionais no exercício de 2016 em virtude dos atrasos da postagem dos itens que deveriam ser considerados no RG de 2016 de acordo com a Portaria TCU nº 59 de 17/01/2017;*





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna

- e) O Diretor da DAINF na entrevista solicitou que a AUDIN coletasse dados junto aos Servidores da Unidade e não apenas ao Diretor, o que não ocorreu;
- f) Ordem de Serviço PROPLAN nº 1, de 14/09/2017, dispõe sobre a captação de dados institucionais e prazos para a produção de documentos oficiais destinados aos órgãos de controle internos e externos, à Universidade e à Sociedade (Recomendações 2, 3 e 4).
- g) A DAINF sempre orientou, orienta e orientará a Comunidade da UNIRIO acerca do que for necessário para dar conta de seus compromissos com os órgãos internos e externos à Universidade, de maneira que a mesma possa alcançar seus objetivos e metas, cumprindo assim, seu papel junto a Sociedade. (Recomendação 5).

Nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e prestar o devido esclarecimento que se fizer necessário."